

DECRETO Nº 11.709/05
de 15 de abril de 2005

Dispõe sobre a fixação de tarifa especial para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município aos domingos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 140 combinado com o artigo 141, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e

Considerando mais e finalmente a necessidade de facilitar à população a acessibilidade às áreas públicas e de lazer em geral especificamente aos domingos,

DECRETA:

Art. 1º. A tarifa especial praticada no Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município, especificamente aos domingos e desde que paga mediante utilização de cartão eletrônico ou em moeda corrente, será de R\$ 1,40 (Um real e quarenta centavos).

§ 1º. O desconto concedido aos estudantes não se aplica a essa tarifa.


§ 2º. Opcionalmente, o usuário poderá efetuar o pagamento da tarifa utilizando o "Vale Transporte" em papel, mas neste caso não haverá devolução de troco, sendo cobrado o valor normal da tarifa de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos).

Art. 2º. A tarifa especial instituída pelo presente Decreto passa a vigorar a partir das 00h00min. (zero hora) do dia 24 de Abril de 2005 para pagamento em dinheiro e a partir das 00h00min. (zero hora) do dia 29 de maio de 2005 para pagamento mediante cartão eletrônico.


Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de Abril de 2005.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo




Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e
cinco.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos